



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 016/75

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 171/75 - C.M.

Votorantim, 03 de outubro de 1975.

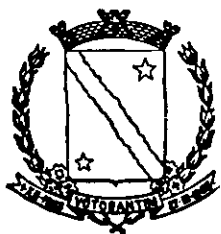
Senhor Presidente:

Temos a honra e a grata satisfação de submeter a apreciação de Vossa Excelência e dos dignos representantes dessa Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Conforme preceitua o artigo 1º, visa o Projeto suplementar em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a verba 323 3120 42 - Materiais de Consumo - do Serviço de Estradas de Rodagem Municipal, desta Prefeitura.

A presente suplementação, Senhor Presidente, irá fornecer os recursos indispensáveis à aquisição de peças e acessórios para os veículos e máquinas que operam no Serviço de Estradas de Rodagem Municipal.

A exemplo do ocorrido com a previsão na verba orçamentária, de materiais de consumo de nossa garagem, neste particular e pelo mesmo motivo, a nossa estimativa tornou-se insuficiente, daí ser imprescindível, para o bom andamento e continuidade dos serviços do S.E.R.M., a aprovação do presente Projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

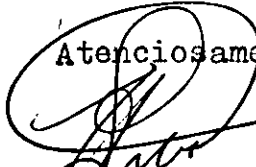
OFÍCIO N.º 171/75 - C.M.

fls. 2

Dada a urgência e o interesse de que o assunto se reveste, solicitamos seja o Projeto apreciado e processado nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios) .

Sendo o que se nos oferece, e na certeza de que o Projeto merecerá o beneplácito dos dignos representantes desse Legislativo, prevalecemo-nos do ensejo para renovar os protestos da nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente


ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador GEORGINO MARQUES DIAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

VOTORANTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____/ 75

Dispõe sobre abertura de Crédito
Adicional Suplementar.

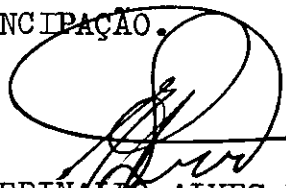
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU ,
ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PRO
MULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Serviço de Estradas de
Rodagem Municipal da Prefeitura Muni
cipal de Votorantim, um Crédito Adicional no valor de
Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), suplementar à ver
ba 323 3120 42 - Materiais de Consumo.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito
a que se refere o artigo anterior se
rão fornecidos pelo "Superavit" financeiro apurado no exer
cício de 1974.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi
ções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 03 de ou
tubro de 1975 - XI ANO DA EMANCIPAÇÃO.


ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votantia, 3 de 10 de 1976

[Signature]

A Consultoria Jurídica e Comissões
S.Sessões, 4 de 10 de 1976

[Signature]
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Pror:
Devolvido
Presidente [Signature]

Comissão Finanças

Rec. Mda em
Prorogado
Devolvido
Presidente [Signature]

EM DISCUSSÃO

Votantia, 10 de 11 de 1976

[Signature]
Presidente da Câmara

única

REJEITADO

S.Sessões, 10 de 11 de 1976

[Signature]
PRESIDENTE

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de Lei nº 16 / 75

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº 37 / 75

Temos para parecer o projeto supra que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar de ordem de Cr\$ 50.000,00 , à verba 323 3120 42 Materiais de Consumo do SERM, processando-se sua cobertura através o Superavit financeiro apurado no Balança do exercício anterior.

Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.

No mérito, entretanto, há que se fazer / reparos à pretensão do Chefe do Executivo.

Para o presente caso, a posição desta / Comissão e da Bancada da ARENA é a mesma adotada para casos análogos e por demais conhecida do Alcaide.

É de se lamentar apenas a sua insistência.

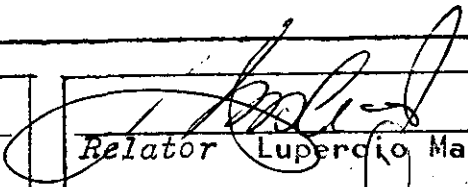
Na forma proposta somos contrários a aprovação do mesmo, se contudo, utilizar como recurso para cobertura do crédito, o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias vigentes, o referido projeto terá tranquila aprovação, com a urgência devida.

Este é o nosso parecer, salvo melhor / juízo.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator  Luperdio Mariano da Silva

Membro  Antonio Aires dos Santos

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 16 / 75

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº 37/75 A

Temos para parecer o projeto supra.
Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Manoel Andriotta
Membro Manoel Andriotta

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTURANTIM

Projeto de Lei nº 16/ 75

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº 38/ 75

Temos para parecer o projeto em tela.
Endossamos plenamente o parecer da Comissão de Justiça e Redação.
Opinamos pela rejeição na forma proposta.
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator Antonio Aires dos Santos

Membro Lupericio Mariano da Silva

Membro

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de Lei nº 16/75

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº 38/75 A

Temos para parecer o projeto supra.
Nada a opor sob o aspecto financeiro.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Manoel Andriotta
Membro Manoel Andriotta